



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 093, de 24 de fevereiro de 2005.

Define critérios à eleição da Presidência do CONSEMA.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA, no uso de atribuições que lhe confere a Lei nº 10.330, de 27.12.1994:

Resolve:

Art. 1º - As inscrições dos candidatos à Presidência do CONSEMA estarão abertas de 28 de fevereiro à 10 de março do corrente ano, junto à Secretaria Executiva do CONSEMA.

Art. 2º - A eleição para a Presidência do CONSEMA realizar-se-á na data de **17 de março de 2005, às 14:00 horas**, na rua Carlos Chagas, nº 55, 11º andar (Auditório), em Reunião Extraordinária do CONSEMA.

Art. 3º - A escolha do Presidente do CONSEMA dar-se-á por maioria simples dos votos, com quórum de dois terços dos conselheiros, conforme dispõe o art. 11, § 3º do Regimento Interno do CONSEMA.

Parágrafo único: A votação para a Presidência do CONSEMA dar-se-á de forma aberta ou por aclamação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 24 de fevereiro de 2005.

Claudio Dilda
Presidente do CONSEMA